



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 02/2018 - SEMUS/PMLT

ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA – ES.

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde de Laranja da Terra, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos, com fundamento na Lei Municipal nº. 404/2005; art.1º, §1º, V, da Lei Municipal nº. 413/2006, bem como o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais legislação pertinente, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação em caráter temporário de profissionais para atuação na Unidade Mista de Saúde “São João Batista”, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de profissionais a serem contratados em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, através de análise de títulos e experiência (qualificação e experiência profissional) para os cargos de nível de Ensino Técnico (ANEXO I), para atuação na Unidade Mista de Saúde “São João Batista”, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra/ES.

1.2 - Os candidatos convocados neste Processo Seletivo terão Contrato de Prestação de Serviço firmado até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, ao seu final, até 31 de dezembro de 2020.

2 - DAS ETAPAS

2.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I - Inscrições dos candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II - Avaliação dos títulos dos candidatos;
- III – Resultado preliminar de classificação;
- IV – Resultado final de classificação;
- IV - Formalização do contrato.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias **17 a 19 de dezembro de 2018, no horário das 08:00 às 13:00 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra – ES, localizado na Av. Germano Stabenow, s/nº, Centro – Laranja da Terra/ES.

3.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3 - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por terceiro, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório e cópia simples de documento de identidade do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição.

3.4 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ou procurador o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.5 - O candidato às vagas deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - Não estar respondendo processo na Administração Pública Municipal;
- IV - Não ter sido demitido por justa causa de serviço público;
- V - Não ter contrato temporário rescindido em Órgãos Públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;
- VI - Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- VII - Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII - Estar devidamente inscrito no Órgão ou Conselho de classe, em situação regular e com pagamento da anuidade em dia, e apresentar nada consta, conforme o cargo pleiteado e com a liberação para atuação profissional no Estado do Espírito Santo.

3.6 - Os cargos para a seleção de profissionais e cadastro de reserva com vistas à contratação temporária são discriminados no ANEXO I.

3.7 - Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento, ou seja, 01 (uma) vaga, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições, na forma das normas de regência.

3.8 - O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.9 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.10 - Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência no ato da inscrição;

3.11 - O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar laudo médico comprobatório, assinado por médico da área da sua deficiência, na data da contratação.

3.12 - Estará eliminado da seleção o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório na data da contratação.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PSS

4.1 - A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra www.laranjadaterra.es.gov.br.

4.2 - É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 - A Classificação preliminar dos Candidatos observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (Qualificação Profissional + Exercício Profissional) e será publicada em 21/12/2018 no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra www.laranjadaterra.es.gov.br.

4.4 - A classificação final, após julgamento de recurso, será divulgada no dia 28/12/2018 a partir das 13h (treze horas), no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra www.laranjadaterra.es.gov.br.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil, podendo ser atestado por qualquer dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte e carteira de identificação funcional.

II - Cópia autenticada em cartório do CPF;

III - Cópia autenticada em cartório do Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Auxiliar ou Técnico, Ensino Fundamental ou Médio, conforme exigência do nível de escolaridade do cargo escolhido;

IV – Certidão de INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE.

V - Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante de última votação, ou na falta deste, certidão expedida pelo cartório eleitoral ou *internet* de que o candidato está quite com as obrigações eleitorais;

VI - Cópia simples do Comprovante de Residência atualizado;

VII - Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

VIII - Cópia autenticada em cartório ou na versão original do comprovante de exercício profissional;

IX - Cópia autenticada em cartório dos certificados dos títulos profissionais apresentados no cargo pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, conforme preceitua o art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB).

5.3 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar a documentação exigida em ENVELOPE que será conferido por membro da Comissão Organizadora às vistas do candidato e após será anexado a esse envelope a ficha de inscrição devidamente assinada pelo candidato e por membro da Comissão Organizadora que fez a conferência dos documentos.

5.4 - O candidato deverá comprovar na convocação para contratação as informações constantes na inscrição.

5.5 - Na impossibilidade de entrega do diploma ou histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração que comprove a conclusão do respectivo curso de formação ou curso de pós-graduação, na versão original ou cópia autenticada em cartório.

5.6 - Terá inscrição indeferida o candidato que:

I - Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

II - Não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada, na versão original;

III - Não fazer indicação correta do cargo ou fizer opção por mais de um cargo.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 - A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo conforme indicado no ANEXO II.

6.2 - Para a comprovação de exercício profissional, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou na versão original do comprovante de exercício profissional.

6.3 - Para a qualificação profissional, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do comprovante de qualificação profissional, conforme especificado no ANEXO II. Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 - Cursos realizados no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, conforme art. 48 da Lei 9394/96 (LDB).

6.5 - Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.

6.6 - Para a comprovação do Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função, sendo considerado um ponto por mês trabalhado até o limite de 24 pontos (2 anos), seguindo o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:

I - Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceita declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

II - Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.

III - Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

6.7 – Será aceito como experiência profissional serviços prestados em Programa da Estratégia da Saúde da Família (ESF), em Unidade Hospitalar e Unidade de Saúde.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 - A ordem de classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida na prova de qualificação profissional e experiência profissional, de acordo com documentos entregues no ato da inscrição, obedecendo à pontuação discriminada no ANEXO II.

7.2 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Maior qualificação profissional na área da saúde apresentada na inscrição;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8 - DO RECURSO

8.1 - Serão admitidos impugnações e recursos, na forma seguinte:

- I - Impugnação ao presente Edital;
- II - Recurso do indeferimento do pedido de inscrição;
- III - Recurso da classificação preliminar.

8.2 - A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de **02 (dois) dias**, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Público que deverá ser protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES.

8.3 - Os **recursos** serão impetrados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa respectiva e deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Público, que decidirá sobre este no prazo de **02 (dois) dias** (formulário próprio ANEXO III).

8.4 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Impugnação ou Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5 - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.6 - Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.

8.7 - **AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 13:00 HORAS.**

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.2 - Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atender a Unidade Mista de Saúde “São João Batista”.

9.3 - O contrato de trabalho será firmado de acordo com este Processo Seletivo Simplificado. Extinguir-se-á sem direito a indenização por:

I - Prática de falta grave, assim consideradas aquelas que configurem:

- a) crime contra a administração pública;
- b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;
- d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;
- e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições;
- f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
- g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores;

II - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal;

IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

9.4 - Para contratação o candidato aprovado e classificado deverá apresentar os mesmos documentos exigidos no item 5, I a VII, deste Edital, bem como documentos complementares exigidos pelo Recursos Humanos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5 - O candidato convocado que não comparecer no prazo a ser estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequentemente.

10 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

10.1 - A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo é formada por 05 (cinco) membros, descritos abaixo e conforme Decreto nº. 634/2018:

- I – THAIS LUDTKE NAIMEKE – Presidente;
- II – GLÁUCIO DE OLIVEIRA LENK – Secretário da Comissão;
- III – RAPHAEL ROCHA FERREIRA – Membro;
- IV – PAULO VITOR SCHULTZ – Membro;
- V – DOUGLAS PAGUNG – Membro.

11 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2020.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

12.2 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

12.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital, será considerada como desistência;

12.4 - A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

12.5 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo.

12.6 - O vínculo entre a Administração Pública e o candidato aprovado será por intermédio de contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal nº. 404/2005 e Lei Municipal 413/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.7 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

Laranja da Terra/ES, 14 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO JARKE
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

THAIS LUDTKE NAIMEKE
Presidente

GLÁUCIO DE OLIVEIRA LENK
Secretário

RAPHAEL ROCHA FERREIRA
Membro

PAULO VITOR SCHULTZ
Membro

DOUGLAS PAGUNG
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CARGOS E REQUISITOS

CARGO (NÍVEL FUNDAMENTAL/AUXILIAR)	Auxiliar de Enfermagem
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso Auxiliar de Enfermagem devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.• Registro no COREN
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 982,65
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGAS	01 + Cadastro de Reserva
ATRIBUIÇÕES (Lei Municipal 404/2005)	✓ Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; comunicar ao médico as condições do paciente; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; preparar pacientes para consultas e exames; preparar e esterilizar instrumentos; auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições medicas; comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO (NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)	Técnico de Enfermagem
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso Técnico em Enfermagem devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.• Registro no COREN
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.030,40
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGAS	05 + Cadastro de Reserva
ATRIBUIÇÕES (Lei Municipal 404/2005)	✓ Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; comunicar ao médico as condições do paciente; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; preparar pacientes para consultas e exames; preparar e esterilizar instrumentos; auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições medicas; comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
(EXERCÍCIO PROFISSIONAL / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – LIMITE DE 24 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no Cargo – conforme item 6.7 do Edital	01 ponto por mês completo até o limite de 24 meses.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – cargos de nível Fundamental(para Auxiliar)/ Médio(para Técnico) - LIMITE DE 76 PONTOS

TÍTULOS	Valor de cada Título	Nº Máximo de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
Cursos na Área da Saúde; a partir do ano de 2016. (Mínimo 100H)	20	02	40
Cursos na Área da Saúde; a partir do ano de 2016. (Mínimo 40H)	10	03	30
Cursos abaixo de 40 horas na Área da Saúde; a partir do ano de 2016.	5	01	05
Participação em Congressos na Área da Saúde como participante/ congressista; a partir do ano de 2016.	1	01	01
TOTAL			76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/12/2018
INSCRIÇÃO	17/12 a 19/12/2018
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	21/12/2018
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	28/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº. 02/2018			
Cargo:		Nº de inscrição	
Nome do(a) Candidata(a):		Data de Nascimento: ____/____/____	
Nº Identidade:	C.P.F.:	Estado Civil:	Sexo: () M () F
Endereço:		Bairro:	
Município:		Estado:	
Telefone de Contato:	Deficiente Físico: SIM () NÃO ()		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	

Via do Município.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº. 02/2018	
Cargo:	Nº de inscrição
Nome do(a) Candidata(a):	Data de Nascimento: ____/____/____
Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local de realização das etapas do Processo Seletivo Público do Edital nº. 02/2018.	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

Via do candidato

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SEMUS/ ESF - Nº. 02/2018

Formulário de Apresentação de Títulos

CANDIDATO (A):	
Cargo:	
CPF:	INSCRIÇÃO:

A: Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público do Edital 02/2018.

Para fins de participação na Etapa de Avaliação de Títulos, apresento os seguintes documentos:

Marque "X"	Quantidade	DESCRIÇÃO DO TÍTULO
		1) Tempo de serviço prestado no Cargo pleiteado – conforme item 6.7 do Edital
		2) Cursos na Área de Saúde Pública ; a partir do ano de 2016. (Mínimo 100H)
		3) Cursos na Área de Saúde Pública ; a partir do ano de 2016. (Mínimo 40H).
		4) Cursos abaixo de 40 horas na área de Saúde Pública ; à partir do ano de 2016.
		5) Participação em Congressos na Área de Saúde como participante/congressista ; à partir do ano de 2016.

Laranja da Terra-ES, _____ de _____ de 2018.

Visto de Recebimento do Envelope LACRADO

Ass. Candidato

INSTRUÇÕES

- 1) O candidato deverá apresentar os formulários de apresentação de Títulos previamente preenchidos e o envelope contendo os mesmos **LACRADO**;
- 2) Somente serão analisados pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Público os requerimentos entregues dentro dos prazos previstos.

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjaterra.es.gov.br